



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD – DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP – REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2021. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 13:30 horas, reuniram-se online por meio do aplicativo *google meet*, os membros do CAD, os diretores de Centro de Estudos e Pró-Reitores convidados, conforme listas anexas. A reunião foi presidida pela Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Reitora da UENP, que iniciou a reunião com os seguintes assuntos em pauta: **1) Expediente:** **a) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 21 de maio de 2021;** que foi aprovada pelo Conselho e será assinada pela Presidente e pela Secretária Geral. **2) Ordem do Dia:** **a) Termo de Parceria JUMA-AGRO – ad referendum,** que tem como objetivo o desenvolvimento de projeto de cooperação técnica, com a realização de treinamentos em tecnologia de aplicação, por meio da disponibilização de pessoal técnico (pesquisadores, professores e alunos) e apoio logístico (equipamentos, veículos) que concorram para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo a formação e capacitação dos alunos e comunidade externa. A Professora Fátima esclareceu que a JUMA irá disponibilizar 04 bolsas para orientador, recém-formado e estudante, e o edital foi elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. O Termo de Parceria JUMA-AGRO foi aprovado pelo Conselho, conforme Deliberação 029/2021 – CAD/UENP. **b) Acordo de Cooperação Universidad de Quintana Roo – UQROO,** que tem como objetivo promover a cooperação em áreas de mútuo interesse. A Professora Fátima esclareceu que em cada caso específico de cooperação haverá um plano de trabalho. O Acordo de Cooperação Universidad de Quintana Roo – UQROO foi aprovado pelo Conselho, conforme Deliberação 030/2021 – CAD/UENP. **c) Convênio WallJobs,** que tem como objetivo estabelecer as condições básicas do acordo de cooperação firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim de proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, conforme previsto no Artigo 12 da Lei 11.788/08. A Professora Fátima esclareceu que trata-se de um convênio de estágio que abre possibilidade aos alunos para estágio remunerado. O Convênio WallJobs foi aprovado pelo Conselho, conforme Deliberação 031/2021 – CAD/UENP. **d) Prorrogação do Termo de Cooperação TRE.** A Professora Fátima esclareceu que trata-se de uma



prorrogação do Convênio, que tem por objeto a veiculação pela Instituição Parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagem, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE-PR dentro do “Projeto Gralha Confere” sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral, pelo período de 30 (trinta) meses, de 20/07/2021 a 19/01/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93. A Prorrogação do Termo de Cooperação TRE foi aprovada pelo Conselho, conforme Deliberação 032/2021 – CAD/UENP. **e) Termo de Parceria TRADECORP.** A Professora Fátima esclareceu a Assessoria Jurídica entrou em contato, pois o Termo de Parceira coloca, em sua Cláusula Terceira “São obrigações da PARCEIRA: Efetuar, pontualmente, os pagamentos dos equipamentos requeridos pela Proponente conforme estabelecido no plano de trabalho.”, mas a cláusula precisa ser alterada, pois trata-se de doação, e não aquisição. A Professora Fátima solicitou aos Conselheiros que, caso seja feita a adequação da Cláusula Terceira, seja feita apreciação *ad referendum*. O Conselho concordou com a solicitação. A Professora Vanderleia se manifestou dizendo que o projeto está registrado no SECAPEE como projeto de pesquisa do professor Rone, e está voltado para a inovação, entretanto, o professor declarou no projeto de pesquisa que não possui potencial de inovação, mas no termo de cooperação o professor falou sobre potencial registro de propriedade intelectual. Então, a Professora Vanderleia chamou atenção para os protocolos internos que são relacionados aos convênios derivados de projetos de pesquisa. A Professora Fátima sugeriu que o processo seja encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fazer as observações, e após, para a Assessoria Jurídica. O Termo de Parceria TRADECORP foi retirado de pauta e será trazido novamente ao Conselho de Administração para apreciação. **f) Cooperação Técnica Prefeitura de Ourinhos**, que tem como objetivo estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Ourinhos - Estado de São Paulo. A Professora Vanderleia esclareceu que trata-se de cooperação técnica que visa realização de cursos de capacitação aos docentes, podendo garantir um número de cotas para os professores municipais, e que agora esse convênio estende essas possibilidades também para o município de Ourinhos. A Cooperação Técnica com a Prefeitura de Ourinhos foi aprovada pelo Conselho, conforme Deliberação 033/2021 – CAD/UENP. **g) Cooperação Técnica PPEd - Ribeirão Claro, Guapirama e Ourinhos**, que tem como objetivo estabelecer cooperação técnica



interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico das cidades de Ribeirão Claro, Guapirama e Ourinhos. A Professora Vanderleia esclareceu que essas parcerias são muito importantes para todos os programas, uma vez que possibilitam, nas avaliações quadrienais da CAPES, um score muito positivo ao que se refere ao impacto e a inserção social desses programas, pois acabam estabelecendo relações com a comunidade. As Cooperações Técnicas do PPEd com os Municípios de Ribeirão Claro, Guapirama e Ourinhos foram aprovadas pelo Conselho, conforme Deliberações 034, 035 e 036/2021 – CAD/UENP. **h) Preço Público Centro Internacional Idiomas – CII.** A Professora Fátima apresentou os valores dos preços públicos do Centro Internacional de Idiomas. Os valores dos preços públicos foram aprovados pelo Conselho, conforme anexo à Deliberação 037/2021 – CAD/UENP. **i) Valor bolsas institucionais.** A Professora Fátima esclareceu sobre a tabela dos valores institucionais. Esclareceu ainda que essas bolsas são para os alunos que atuam no programa, e que os valores vieram no processo do CII como preço público, entretanto a Assessoria Jurídica sugeriu que fosse feito em uma minuta separada. Os valores das bolsas institucionais foram aprovados pelo Conselho, conforme anexo à Deliberação 038/2021 – CAD/UENP. **j) Recursos FUNPEC.** O Professor Rui esclareceu sobre os recursos recebidos pela PROEC, sendo R\$ 6.830,00 para ações da Cultura (Itens Financiáveis; Material de consumo para oficinas; Design gráfico), R\$ 30.000,00 para até 6 Projetos de Extensão no valor de R\$ 5.000,00 cada, seguindo os seguintes eixos temáticos: diminuição do índice de mortalidade infantil, diminuição do índice de analfabetismo, cuidados e reabilitação no pós COVID, retomada econômica e desenvolvimento regional, letramento matemático para educação básica e promoção da atividade física. A Professora Vanderleia esclareceu sobre os recursos da PROPG. Esclareceu que em relação ao PDI, consideraram o Objetivo estratégico 12 (estímulo à produção científica - bolsista produtividade), o Objetivo estratégico 20 (melhoria da infraestrutura de pesquisa como plano de trabalho) e o Objetivo estratégico 30 (verticalização da instituição). A Professora Vanderleia esclareceu ainda sobre os valores, sendo R\$ 36.000,00 - um ou dois projetos na temática COVID no valor total de R\$ 12.000,00, nesse caso para projetos já registrados até a data de publicação do edital; R\$ 24.800,00 para projetos nas temáticas gerais. Caso não haja inscrito na proposta 1 para COVID, segue-se o total de recursos para a proposta 2. O Professor Bruno fez algumas observações sobre dois aspectos relacionados ao planejamento e ao



comprometimento desta gestão e do CAD. Primeiro, parabenizou o CAD, pois em 2017 entendeu a importância de criar o FUNPEC. Os Recursos FUNPEC foram aprovados pelo Conselho, conforme Deliberação 039/2021 – CAD/UENP. **k) Solicitação de Informações ao Ministério da Economia– ad referendum.** A Professora Fátima esclareceu que foi *ad referendum* e tem como objetivo o acesso da UENP às informações cadastrais nas bases da Relação Anual de Informações Sociais, mantidos pela SEPRT, com a finalidade, exclusiva, de avaliar o impacto econômico das Universidades Públicas do Paraná no mercado de trabalho. A solicitação de Informações ao Ministério da Economia– *ad referendum* foi aprovada pelo Conselho conforme Deliberação 040/2021 – CAD/UENP. **l) Admissão e reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação obtidos em países do Mercado Comum do Sul e em Portugal.** O Professor Rudolph esclareceu que esse processo foi um memorando que a PRORH fez à Assessoria Jurídica por conta da Lei 19829 de 27 de Março de 2019, que trata da admissão e reconhecimento, no Estado do Paraná, de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) originários de cursos ofertados de forma integral presencial nos países do Mercado Comum do Sul e em Portugal. O Professor Rudolph informou que houve um caso no ano de 2020, do Professor Lincoln Tutida, sobre a promoção à classe de adjunto, a qual foi concedida pela Portaria 010/2020-GR/UENP, no entanto, houve uma ADI sobre a Lei 19829, e em setembro de 2020, saiu uma decisão que não permite mais a implantação das promoções e progressões em razão daquela lei. O Professor Fernando Brito esclareceu que a Lei 19829 foi considerada inconstitucional pois entendeu-se que o Estado invadiu a competência da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Então, a Assessoria Jurídica entendeu que a decisão da ADI produz efeitos para a Universidade, mas como não foi o servidor que deu causa, a Universidade poderia fazer algum temperamento e apresentar um prazo para que o professor apresente a validação do título, sem que ele regresse na carreira. A Professora Fátima colocou em votação o parecer da Assessoria Jurídica, para que não haja devolução do recurso e conceder o prazo de 06 meses para que o professor apresente o título revalidado. O parecer da Assessoria Jurídica foi aprovado pelo Conselho, conforme Deliberação 041/2021 – CAD/UENP. **m) Solicitação de regime TIDE - Tayso Silva; n) Solicitação de regime TIDE - Flávia Debiagi; o) Solicitação de regime TIDE - Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano p) Solicitação de regime TIDE - Thiago Adriano Coleti.** A Professora Fátima esclareceu que por conta do Decreto Estadual não é possível implantar o TIDE, uma vez que o Decreto traz a questão do aumento de despesa e também



sobre ter a disponibilização de orçamento, e a UENP está com orçamento deficitário. Esclareceu ainda que os processos de TIDE foram trazidos ao CAD para informar os Conselheiros e que serão encaminhados à PROAF para informações quanto ao orçamento deste ano para pessoal. **q) Minuta - Determina o retorno dos servidores, que desempenham atividades administrativas, vacinados às atividades presenciais.** A Professora Fátima apresentou a Minuta da Resolução. O Professor Fernando Brito esclareceu que existem três questões de servidores: o primeiro, que já completou o esquema vacinal, e nesse caso os servidores retornariam imediatamente. O segundo caso é o servidor imunizado, que voluntariamente não quer tomar a vacina, e esse servidor também tem que retornar para o retorno presencial, e o terceiro caso, os servidores que estão na metade do esquema vacinal, os quais deverão voltar 30 dias após tomarem a última dose da vacina. O Professor Fernando Brito ainda esclareceu aos Conselheiros sobre os servidores que voluntariamente se recusaram ao processo de imunização. O Professor Ademir sugeriu a troca do §1º pelo §2º, por questão de ordem e entendimento. O Professor Rudolph apresentou a Minuta e esclareceu as dúvidas dos Conselheiros. A Professora Fátima esclareceu ao Professor Augusto Zanatta sobre o ensino híbrido, que para implantação na Universidade precisaria de uma regulamentação. O Professor Ademir questionou sobre os estagiários do Artigo 7º, e a Professora Fátima esclareceu que são os estagiários vinculados à Central de Estágio do Paraná. A Minuta que Determina o retorno dos servidores, que desempenham atividades administrativas, vacinados às atividades presenciais foi aprovada pelo Conselho, conforme Resolução 001/2021 – CAD/UENP. **r) Apresentação da Lei 20537- 20/04/2021 - Dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio.** O Professor Fernando Brito esclareceu que fez duas sínteses dos pontos mais importantes e sobre algumas questões controversas sobre as duas leis, apresentando as mudanças pontuais que interessam para a Universidade. Explicou que a lei passa a regulamentar os contratos e parcerias das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), e os HUs e ICTs poderão celebrar contratos, acordos de parceria e convênios, termos de cooperação ou ajustes individualizados, dispensado o processo licitatório, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão de hospitais e de saúde pública, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos. A



principal vedação é que não pode fazer acordo com fundação para atividade de manutenção predial, e acordos para objetivos que não estejam previstos no PDI da instituição. O Professor Fernando Brito esclareceu sobre a aplicação da lei e sobre o limite da remuneração das fundações, sendo de 15%. Esclareceu ainda que as Fundações de Apoio poderão conceder e administrar bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, na forma de regulamentação específica editada por seus conselhos superiores e as hipóteses de concessão de bolsas ainda serão regulamentadas. Explicou que a participação remunerada não caracteriza trabalho extraordinário e pode remunerar o dirigente máximo (definir no estatuto e não superior a 70% do chefe do poder executivo). Apresentou ainda sobre os recursos públicos, que são aqueles provenientes de convênio firmado com órgãos da administração pública ou correlatos, serão geridos conforme as disposições legais específicas. As receitas dos projetos desenvolvidos pelas IEES, HUs e ICTs com a participação de suas Fundações de Apoio que sejam provenientes de entes privados, pessoas físicas ou jurídicas, são receitas privadas, e, desde que devidamente consignadas em plano de trabalho, podem ser depositadas diretamente em conta específica do projeto de titularidade da Fundação de Apoio. **s) Apresentação da Lei 20541 - 20/04/2021 - Dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.** O Professor Fernando Brito apresentou a Lei de Inovação, esclarecendo que ela traz alguns conceitos importantes sobre Agência de Fomento, Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação (ICT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e Fundação de Apoio. Esclareceu que a Lei dispensa de licitação para celebração de contratos com IEES e ICTs com agências de fomento. Informou sobre a retribuição pecuniária do pesquisador, que poderá ser recebida diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de verba variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada. Esclareceu sobre o repasse de recursos ao pesquisador, como consta no Art. 17. Os órgãos e entidades do Estado são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado. Esclareceu ainda, que os contratos poderão incluir as despesas



operacionais. Esclareceu que o pesquisador público poderá participar no processo de inovação, sendo a participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT. **3) Comunicação dos Senhores Conselheiros.** A Professora Fátima informou sobre a questão da carga horária CRES para o segundo semestre, a qual ainda não foi autorizada. Informou que para o teste seletivo de agente universitário, será realizado um processo diferente, pois para a realização do teste seletivo deverá ser comprovada a necessidade para aquela função, de acordo com solicitação da SEAP. Informou ainda que encaminharam uma carta solicitando uma reunião com o Governador e a Casa Civil, para tratar de alguns assuntos, como a Lei dos Cargos, uma vez que não foi possível aplicar a GRA e o TIDE. O Professor Fernando Sorgi questionou sobre a possibilidade de retornar uma pauta para pedido de vistas ao processo, sobre a admissão e reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação obtidos em países do Mercado Comum do Sul e em Portugal, devido ao curto prazo disponibilizado para o professor Lincoln. A Professora Fátima informou ao Professor Sorgi que o professor poderá recorrer ao prazo, pois a pauta já passou pelo CAD e foi aprovada. O Professor Rudolph esclareceu que quando a PRORH fez o processo do Professor Lincoln foi tramitado da maneira correta, e quando ao consultar a Lei, ela não encontra-se revogada, apenas consta a ADI, Então, quando perceberam a ADI, entraram em contato com a Assessoria Jurídica. O Professor Fernando Brito esclareceu sobre a ADI, que o STF entendeu que a Lei não poderia produzir efeitos desde sua edição, por isso a lei retroagiu e alcançou o processo do professor Lincoln. O Professor Luiz Fernando Kazmierczak questionou sobre as promoções e progressões. O Professor Rudolph esclareceu que o processo tramita normalmente e fica sobrestado aguardando a revogação do Decreto. Nada mais havendo para ser deliberado, a Reitora, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu Araújo Josiane Petenaci de Araújo, Secretária Geral dos Órgão Colegiados Superiores, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração – CAD da UENP. Jacarezinho – Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ  
PADOAN:60181010925  
Assinado de forma digital por  
FATIMA APARECIDA DA CRUZ  
PADOAN:60181010925  
Data: 2023.08.27 16:03:11 -03'00'